



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.017 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.422, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE ‘INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 8.422, de 24 de novembro de 2007, que “Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

(...)

§ 3º. *O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito para um mandato de 12 (doze) meses, permitida a recondução até o limite de três mandatos consecutivos.*

(NR)

(...)

Art. 5º. ...

*Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor público municipal, a ser indicado pelo Prefeito Municipal. (NR)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11665, de 11/11 /2014.